



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 013/2020
Decisão : 201/2020-CEEMMQ/PE
Itens da Pauta : 4.1.3.
Referência : Protocolo n°. 200.141.885/2020
Interessado : José Luiz Miranda Júnior

EMENTA: Aprova o Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional Engenheiro Mecânico José Luiz Miranda Júnior, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 013/2020, realizada no dia 04 de novembro de 2020, através de videoconferência, apreciando a solicitação de Registro de ART Fora de Época, em nome do profissional José Luiz Miranda Júnior, protocolada neste Regional sob o n° 200.141.885/2020; Considerando que o profissional possui visto desde 15/04/2015 sob o n° PE08195766 e RNP 0608195766, Engenheiro Mecânico, diplomado pela Universidade de Fortaleza; Considerando que o profissional é legalmente habilitado para desenvolver as atividades descritas na ART, em relação ao cargo cabível à modalidade de sua formação; Considerando que o profissional apresentou a Declaração emitida pela empresa TBFORTE Segurança e Transporte de Valores Ltda, atestando a execução em 03/03/2020 da atividade pela contratada DISTRIBUIDORA CUMMINS DIESEL DO NORDESTE LTDA, assinado pelo Coordenador de Engenharia em 21/10/2020; Considerando que o profissional apresentou cópia do Relatório de Inspeção e cópia da Ordem de Serviço; Considerando que o profissional é responsável técnico da empresa contratada desde 19/05/2015; Considerando a análise da documentação apresentada e a legislação em vigor; e, Considerando o relatório e voto exarado pelo Conselheiro Alexandre Valença Guimarães, favorável ao deferimento do pleito do profissional José Luiz Miranda Júnior, ressaltando, que no momento da solicitação da CAT, se houver, deverá ser apresentado o Atestado, contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução n° 1.025/2009, **DECIDIU, por unanimidade, 1) Deferir o Registro da ART Fora de Época do profissional supracitado e, 2) Ressaltar que, no momento da solicitação da CAT, se houver, deverá ser apresentado o Atestado, contendo os dados mínimos, conforme o anexo IV da Resolução n° 1.025/2009, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Quím. José Wellington de Brito Cavalcanti – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Nilson Oliveira de Almeida, Alexandre Valença Guimarães (Em substituição ao Conselheiro Titular Ivaldo Xavier da Silva) e Ricardo Pereira Guedes (Em substituição ao Conselheiro Titular Severino Gomes de Moraes Filho).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de novembro de 2020.

Eng.º Químico José Wellington de Brito Cavalcanti
Coordenador Adjunto da CEEMMQ